

Lei nº 006/90

Prímula: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Piquieira Campos, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional suplementar no valor de NCz\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados novos) para reforço das seguintes dotações Orçamentárias

0100 - Legislativo municipal

0101 - Câmara municipal ----- NCz\$ 35.000,00

3132 - Outros serviços e encargos ----- NCz\$ 35.000,00

0101.01010012.01 - Atividade Legislativa ----- NCz\$ 35.000,00

0200 - Governo Municipal

0201 - Gabinete do Prefeito ----- NCz\$ 15.000,00

3132 - Outros serviços e encargos ----- NCz\$ 15.000,00

0201.03070202.02 - manutenção do Gabinete

do Prefeito ----- NCz\$ 15.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura do crédito que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos previstos na Lei nº 4.320, artigo 43, inciso II, ou seja, o cancelamento parcial de igual valor, das seguintes Dotações Orçamentárias:

0500 - Departamento de Viação, Obras Públicas e serviços urbanos

0501 - serviços Rodoviários municipal

4120 - Equipamentos e material permanentemente ----- NCz\$ 50.000,00

0501.16885341.02 - Reequipamento dos serviços

Rodoviários ----- NCz\$ 50.000,00

Publicado na Tribuna Platimbe nº 436 de 17/03/90

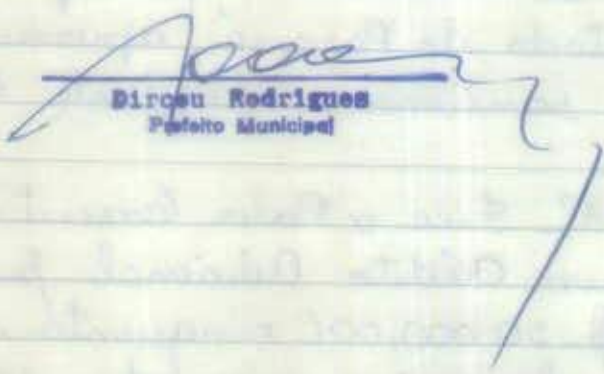
Lei nº 006/90

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Piquero Campos, 19 de fevereiro de 1990




Dirceu Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado no Tribunal Pleno nº 436 de 17/03/90